



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 66 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO EXCEPCIONAL DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE NATAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CARGOS COMISSIONADOS, EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONSELHEIROS TUTELARES E AGENTES HONORÍFICOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Eng. Agrº. **DANIEL SARRETA**, PREFEITO DE
,BURITIZAL, no uso de suas atribuições legais

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL...

Art. 1º) – Fica concedida, excepcionalmente no mês de **dezembro de 2022**, a gratificação especial de Natal, no valor de **R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)** aos servidores públicos municipais, conselheiros tutelares e agentes honoríficos, cargos de provimento efetivo e em comissão, e aos empregados públicos.

§ 1º. A gratificação de que trata este artigo, além de não se incorporar ao salário, remuneração ou vencimentos dos servidores não possui natureza alimentar ou salarial e ele não servirá e nem incluirá a base de cálculo para as incidências fiscais.

§ 2º. Que a gratificação de que trata a presente lei, tem o escopo de gratificar os servidores públicos municipais, pela atuação nesses tempos de Pós Pandemia, pelo zelo, pela atuação no sentido que de o Município conseguiu realizar vários investimentos, obras, obtenção de bens, veículos, reformas de prédios públicos, alcance de destaque no cenário Estadual reconhecida publicamente.

§ 3º. Não farão jus ao benefício, os servidores que ficaram afastados de suas funções, no exercício de 2022, e que não registraram um único dia sequer de retorno ao trabalho.

Art. 2º). – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritizal – SP., 20 de dezembro de 2022.


Eng. Agrº. **DANIEL SARRETA**
Prefeito de Buritizal